



PROCESSO: RP033/2020

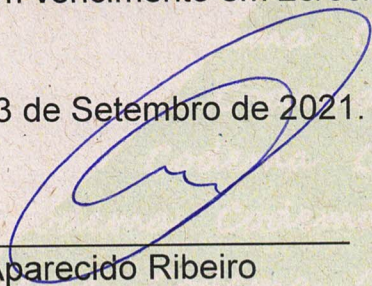
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/RAS, CLASSE 2

Nº 033/2020

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 83/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-RAS, CLASSE 2**, do empreendimento Fazenda Coqueiros, Matrículas números 203, 1.019, 640 e 2,471, empreendedora Gildete Rocha de Resende Vargas e Outros, CPF nº 545.714.486-00, para as atividades de: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), **Código G-01-01-5**, em uma **área útil de 50,0 hectares, Classe 02**, passível de licenciamento ambiental; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, em uma **área útil de 150,0 hectares, Dispensável de Licenciamento Ambiental (Não Passível)** e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, **Código G-04-01-4**, com **produção nominal de 300,0 t/ano, Dispensável de Licenciamento Ambiental (Não Passível)**, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 23/09/2031.

Rio Paranaíba, 23 de Setembro de 2021.



Gimison Aparecido Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
02	Apresentar documento(s) que comprove(em) a adoção da(s) medida(s) adotada(s) no Programa de Regularização Ambiental - PRA, para as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente do empreendimento.	Até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Licença Ambiental.
03	Realizar o monitoramento periódico das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no empreendimento.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
04	Apresentar as análises físico-químicas do efluente sanitário de entrada e saída das fossas sépticas do empreendimento. Parâmetros: pH, DBO (mg/L), DQO (mg/L), óleos e graxas (mg/L), sólidos suspensos totais (mg/L) e sólidos sedimentáveis (ml/L).	Anual, a partir da emissão da licença ambiental.
05	Realizar manutenção e limpeza das fossas sépticas de forma a garantir o seu perfeito funcionamento, mantendo arquivada a documentação comprobatória.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
06	Caso sejam construídas novas edificações que gerem efluentes sanitários, o empreendedor deve instalar sistema de biodigestor ou de fossa séptica para receber este efluente.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
07	Apresentar relatório fotográfico acompanhado de coordenadas geográficas e nota fiscal comprovando a instalação de biodigestor ou de fossa séptica nas condições apresentadas na condicionante anterior.	Até 30 (trinta) dias contados a partir da instalação do biodigestor ou da fossa séptica.
08	Caso ocorra abastecimento de combustíveis na propriedade, instalar ponto de abastecimento de acordo com as normas da ABNT NBR 17505:2015, atentando para estruturas e equipamentos necessários para a mitigação e prevenção de impactos.	Durante a vigência da licença ambiental.
09	Apresentar relatório fotográfico informando	Até 30 (trinta) dias



	sobre a instalação do ponto de abastecimento, conforme mencionado na condicionante anterior.	contados a partir do início do funcionamento do ponto de abastecimento.
10	Caso ocorra manutenção de equipamentos na propriedade ou limpeza de caixa separadora de água e óleo (CSAO), manter arquivados todos os documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Durante a vigência da licença ambiental.
11	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
12	Construir ou realizar a adequação do local de armazenamento de embalagens de defensivos agrícolas (agrotóxicos) de acordo com a norma ABNT NBR 9843-3:2019, atentando para a triplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997.	Até 90 (noventa) dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
13	Apresentar relatório fotográfico comprovando a construção ou adequação do local de armazenamento de embalagens de defensivos agrícolas (agrotóxicos), conforme mencionado na condicionante anterior.	Até 30 (trinta) dias contados a partir da adequação do local de armazenamento de embalagens de defensivos agrícolas (agrotóxicos).
14	Instalar/construir local com piso impermeabilizado para realização do abastecimento de máquinas, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos), sendo que este piso deve conter canaleta em todas as suas laterais para condução de líquidos para uma caixa de decantação.	Até 90 (noventa) dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
15	Apresentar relatório fotográfico do local e estruturas destinadas ao abastecimento de equipamentos, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos	Até 30 (trinta) dias contados a partir da instalação/construção do local.

	agrícolas (agrotóxicos).	
16	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação final e/ou logística reversa dos resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
17	Realizar a troca periódica e/ou manutenção dos filtros do secador de café de forma a garantir o seu perfeito funcionamento.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
18	Manter no empreendimento as notas fiscais comprobatórias da origem da lenha utilizada.	Contínuo, durante a validade da licença ambiental.
19	Manter no empreendimento, para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) para o consumo de produtos e subprodutos da flora, lenha, cavacos e resíduos.	Contínuo, durante a validade da licença ambiental.